



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.573, DE 06 DE JUNHO DE 1990

(Dispõe sobre autorização ao Executivo, para abertura de crédito adicional especial).

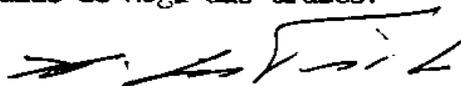
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para custear as despesas decorrentes de materiais a serem empregados na adaptação do prédio de propriedade do Estado, situado à Rua Francisco Afonso de Melo, no Distrito de Braz Cubas, destinado à instalação da Vara Distrital de Braz Cubas e Jundiapéba, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional especial a que se refere este Artigo, será coberto com recursos provenientes do Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de junho de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de junho de 1990.